



Tarabai, Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1080 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

"Proibição de Comércio Interno nas escolas públicas e dá outras providências".

Autor: Vereador Sebastião Edvaldo dos Santos

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica proibido nas escolas publicas do município de Tarabai, o comércio de quaisquer produtos e/ou serviços fotográficos, exceto o de caráter alimentar e educativo;

PARÁGRAFO ÚNICO - A proibição de que trata este artigo abrange as creches, ensino fundamental e médio;

ARTIGO 2º - A inobservância da Lei acarretará ao responsável pela unidade escolar, punição administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Divisão de Educação e Cultura do município de Tarabai, oficialará as unidades escolares em 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei;

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


ELIAS NATALINO PEREIRA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
SECRETARIA

Tarabai, Um novo Tempo.
GOVERNO MUNICIPAL